

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/09/2020 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de melão (*Cucumis melo* L.), denominada Vangal, com titularidade requerida pela Nunhems B.V., da Holanda, protocolizada sob o nº 21806.000147/2018-31, de 28/06/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de videira (*Vitis* L.), denominada IFG Thirty Two, com titularidade requerida pela empresa International Fruit Genetics, LLC, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000022/2019 - 92, de 29/01/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de orquídea *phalaenopsis* (*Phalaenopsis* Blume), denominada Phalfubne, com titularidade requerida pela Anthura B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000040/2019-74, em 21/03/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 04/08/2017, sob a denominação Phalfubne.

4. Cultivar de *Impatiens Nova Guiné* (*Impatiens* x *nova guine*), denominada Sakimp047, com titularidade requerida pela Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000185/2019-75, em 27/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil ou no exterior até a data de protocolização do pedido.

5. Cultivar de *Impatiens Nova Guiné* (*Impatiens* x *nova guine*), denominada Sakimp052, com titularidade requerida pela Sakata Seed Corporation, do Japão, protocolizado sob o nº 21806.000189/2019-53, em 27/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 09/12/2016, sob a denominação Sakimp047.

6. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada BRS FS311, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000248/2019-93, em 09/12/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de feijão (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada BRS FC409, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000249/2019-38, em 09/12/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto n.º 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.